

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO

CIB
GOIÁS 30
anos
Comissão Intergestores Bipartite
2023

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 196/2024 - CIB Goiânia, 26 de julho de 2024

Aprova a alteração do fluxo de agendamento de consultas e exames ambulatoriais.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – O art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre os princípios e diretrizes do SUS de universalidade de acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;
- 3 – O processo orientado pelas Normas Operacionais do SUS, constituídas de forma pactuada entre os três gestores e que definiram, a cada etapa, as competências de cada esfera de governo e as condições necessárias para que estados e municípios pudessem assumir suas funções na gestão do SUS: NOB 91; NOB 93; NOB 96; NOAS 2001/2002;
- 4 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
- 5 – A necessidade de adequação do fluxo de agendamento de consultas e exames ambulatoriais diante da quantidade de cancelamento de agendamentos, bem como a falta de resposta aos adendos enviados nas fichas.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar conforme pactuado na Reunião Ordinária, 18 de abril de 2024, a solicitação da Superintendência de Regulação Controle e Avaliação, para proceder a finalização de solicitações de fichas de consultas e exames ambulatoriais que tenham seus agendamentos cancelados por parte do solicitante por três vezes, bem como proceder a finalização de fichas para as quais tenham sido enviados adendos solicitando informações e/ou adequações e que não sejam respondidos em até 14 (quatorze) dias consecutivos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 26/07/2024, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 29/07/2024, às 14:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62913253** e o código CRC **C5B7EC5D**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010044988



SEI 62913253